



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.007494/2020-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos substituta, a Senhora **PAULA NUNAN**, nomeada pela Portaria nº 416, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2021, portadora da matrícula SIAPE nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA] estabelecida na [REDAZIDA] neste ato representada por sua titular, a Sra. **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00444/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.007494/2020-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio logístico em eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, em caráter continuado, para atender às demandas desta Ministério da Cidadania - MC, observadas as condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	114	R\$ 33.289,47	R\$ 3.794.999,58
2	EVENTOS DE ENTREGAS	UNIDADE	9	R\$ 66.666,65	R\$ 599.999,85
3	EVENTOS DE DIVULGAÇÃO	UNIDADE	17	R\$ 34.117,62	R\$ 579.999,54
4	EVENTOS INTERNOS	UNIDADE	74	R\$ 4.729,72	R\$ 349.999,28
5	EVENTOS COMEMORATIVOS	UNIDADE	9	R\$ 55.555,54	R\$ 499.999,86
TOTAL DE EVENTOS			223	-	R\$ 5.824.998,11

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 5.824.998,11 (cinco milhões oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: M2000205001

SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2021NE000346.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. 1.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos

contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PAULA NUNAN
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO
Angela Beatriz da Costa Salomão Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

CPF: ██████████

Nome: Raquel da Silva Trombini

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 13/08/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paula Nunan, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, Substituto(a)**, em 13/08/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10843454** e o código CRC **A66DB26B**.

EMBRAPA FLORESTA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de responsabilidade e Compromisso; Partes: Embrapa Florestas, CNPJ 00.348.003/0089-52 e Rafael Schmitz, CPF 045.524.679-30; Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de firmado em 04/06/2018; Vigência do aditivo: 14/04/2020 a 31/08/2021. Data da Assinatura: 13/04/2020. Signatários: Erich Gomes Schaitza, pela Embrapa Florestas e Rafael Schmitz, Estudante de pós-graduação.

EMBRAPA GADO DE LEITE**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), DSM Produtos Nutricionais Brasil Ltda. (CNPJ: 56.992.951/001030) e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - FAPED (CNPJ: 00.849.774/0001-91); Objeto: Integração de esforços entre as Partes, para a execução de trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, de interesse mútuo, consistente na avaliação da acurácia e precisão do equipamento iCheck test/Carotene na determinação dos teores de betacaroteno em amostras de colostro bovino; Fonte de Recurso: DSM; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016; Valor Global Estimado: R\$ 111.444,32; Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 30/07/2021; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe-geral Embrapa Gado de Leite, Pedro Braga Arcuri, Chefe-adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Gado de Leite, Antonio Abe, Diretor da DSM, Marcelo Castañares, Diretor Financeiro da DSM e Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo pela Faped.

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA**EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA**

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial (045/2021): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0116-60 e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento (FAPED) CNPJ 00.849.774/0001-91; Objeto: a Fundação transfere à Embrapa o(s) bem(s) móvel(is) adquirido(s) com recurso do projeto: Levantamento e análise dos principais sistemas de produção e boas práticas que são atualmente adotados nas regiões foco do projeto, e desenvolver um Toolkit com orientações e recomendações aos produtores rurais para a expansão da produção agrícola sustentável em áreas de pastagem degradadas no bioma Cerrado. Modalidade de licitação: Não aplicável. Valor: R\$ 11.378,36 onze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 03/08/2021. Signatários: Cássia Isabel Costa Mendes - Chefe Adjunta de Administração e Luciano Benedito Caldeira de Lima - Supervisor, pela Embrapa e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo, pela FAPED.

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO**EXTRATO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

Espécie: Acordo de Confidencialidade - SAIC nº 22400.21/0142-5; Partes: Embrapa Semiárido CNPJ/MF 00.348.003/0041-08 e a SEMENTES DO VALE LTDA - HORTIVALE, cnpj/mf 40.839.946/0001-60; Objeto: Regular a troca e a divulgação de informação confidencial entre as partes; Data de assinatura: 13/08/2021; Vigência: 10 anos; Signatários: Pedro Carlos Gama da Silva e Flávio de França Souza, pela Embrapa Semiárido, e Luiz Jorge da Gama Wanderley Junior, pela Hortivale.

EMBRAPA SOJA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Contrato para Realização de Eventos; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LIMITADA.; Objeto: integração de esforços para a viabilização do IX Congresso Brasileiro de Soja e Mercosoja 2022; Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: R\$ 120.000,00; Data de assinatura: 16/08/2021; Vigência: até 31/12/2022; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno e Carina Ferreira Gomes Rufino - Representantes da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Representante da FAPED e Christian Thoröe Scherb e Fernando Henrique Bordonni Manzeppi - Representantes da Sumitomo.

EMBRAPA SOLOS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021**

A Embrapa Solos torna público que, no dia 30 de agosto de 2021, às 9h, em sessão pública, promoverá a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 01/2021, que tem por objeto a doação, pela Embrapa Solos, de material reciclável (papel, plástico, metais, diversos, etc.), conforme especificações e elementos técnicos constantes Edital e Anexos. Data de recebimento dos envelopes: 30 de agosto de 2021 às 9:00 horas; Local: Rua Jardim Botânico, 1.024, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, Sede da Embrapa Solos, em seu Auditório, CEP: 22460-000.

O Edital 01/2021 está no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/solos/licitacoes>.

Informações nos e-mails: cnps.sps@embrapa.br e aura.arantes@embrapa.br.

Rio de Janeiro,-RJ, 12 de agosto de 2021
MARIA DE LOURDES MENDONÇA SANTOS BREFIN
Chefe Geral

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 011/2019; Partes: Embrapa Suínos e Aves e Aironserv Serviços Integrados Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato original que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 09/2019; Valor Global: R\$ 248.061,70; Vigência: 03/09/2020 a 03/09/2021; Data de assinatura: 24/08/2020; Signatários: Armando Lopes do Amaral, Chefe Adjunto de Administração e Odimar Parisoto, Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Material, pela Embrapa e o Sr. Jair Mário Kluska, pela empresa Aironserv Serviços Integrados Ltda.

**EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS
CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE**

A EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS aplico à empresa MULTIPLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI (CNPJ: 17.976.212/0001-01) a penalidade de Suspensão Temporária do direito de licitar com a Embrapa pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 11/08/2021, por inadimplir ao não comprovar os devidos recolhimentos do FGTS e verbas rescisórias de empregados vinculados ao contrato encerrado de número 21600.15/0002-9, conforme Processo 21203.001742/2020-06.

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO
Chefe Adjunto Administrativo

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio de Concessão; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ nº 00.348.003/0136-03 e Universidade Federal de Sergipe - UFS - CNPJ nº 13031547/0001-04; Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela Embrapa, a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos/programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino, em especial que tenham grades curriculares correlatas às atividades de agropecuária, agroindústria, agroecologia e de pesquisa; Valor Global: não se aplica; Data de Assinatura: 13/08/2021; Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura do convênio de concessão; Signatários: P/Embrapa: Marcus Aurélio Soares Cruz - Chefe Geral e Janaina Chaves Ferreira - chefe adjunta administrativa substituta e pela Instituição de Ensino, Valter Jovinião de Santana Filho - Reitor.

Ministério da Cidadania**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC**

Nº Processo: 71000.007494/2020-53.

Pregão Nº 10/2021. Contratante: **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Contratado: **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços de apoio logístico em eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, em caráter continuado, para atender às demandas deste Ministério da Cidadania - MC. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2022. Valor Total: R\$ 5.824.998,11. Data de Assinatura: 13/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2021).

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Reajuste de preços pelo índice de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge, acumulada no período de julho/2020 a junho/2021, em conformidade com a cláusula sexta do referido contrato..

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2021).'

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE
DESASTRES NATURAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021**

O Pregoeiro designado pela Port.Nº 163/2021/SEI/CEMADEN, de 17/06/2021, publicado no BS nº 11, em cumprimento na alínea "b", do inciso XII do Dec. 5.450/05, torna público o resultado do julgamento do certame em referência, cujo objeto é a contratação de serviços de links de internet banda larga para os radares meteorológicos do Cemaden, declarando vencedora do certame a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.804.362/0001-47, com valor global da Ata de R\$ 411.561,00.

DANIEL HONORATO GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 16/08/2021) 240224-00001-2021NE800001

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**EXTRATO PRÉVIO Nº 7842/2021**

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.014009/2021-21
Requerente: Lallemand Soluções Biológicas Ltda
Endereço: Estrada Prof. Messias José Baptista, 2007 Cx. Postal 370. Piracicaba - SP, CEP: 13400-970.
CQB: 369/14

Assunto: Solicitação de avaliação de Carta consulta sobre uso de Técnicas Inovadoras de Melhoria de Precisão em leveduras *Saccharomyces cerevisiae* linhagens M28089 e M28437.

Ementa: O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Lallemand Soluções Biológicas Ltda., Sr. Benedito de Jesus Oliveira, solicita parecer técnico para Carta consulta sobre uso de Técnicas Inovadoras de Melhoria de Precisão em leveduras *Saccharomyces cerevisiae*, linhagens M28089 e M28437. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 89/2021/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio concedeu sigilo para as informações contidas no volume confidencial, processo 01245.014010/2021-55.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7.843/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.013009/2021-11
Requerente: Lallemand Soluções Biológicas Ltda
Endereço: Estrada Prof. Messias José Baptista, 2007 Cx. Postal 370. Piracicaba - SP, CEP: 13400-970.
CQB: 369/14

